

PORTARIA Nº 320 /2012-DGPC/DIVERSOS DE 31, DE AGOSTO DE 2012**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 438214**

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/1994, que confere ao Delegado Geral atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO as irregularidades apontadas pela AGE no Item 2 – Sub Itens 2.1; 2.2; 2.3; 2.4; 2.5; 2.6; 2.7 e 2.8 do RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 002/2011-PC firmado pela Auditoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO que as recomendações feitas pela AGE para este Item 2 e seus sub itens do Relatório de Auditoria n.º 002/2011-PC sinalizam, em tese, o cometimento de irregularidades por agentes públicos que participaram do processo licitatório que resultou no Contrato n.º 046/2008-PCE firmado com a empresa LAJE CONSTRUÇÕES LTDA;

CONSIDERANDO que os fatos ali analisados deverão ser apurados em sede de Processo Administrativo Apuratório, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

I-DESIGNAR os servidores abaixo nominados para, em COMISSÃO ESPECIAL APURATÓRIA, promover a apuração de todos os aspectos contidos no Item 2 e seus sub itens do Relatório de Auditoria n.º 002/2011-PC da AGE, que, em tese, apontam fatos irregulares cometidos por agentes públicos que participaram do processo licitatório do qual decorreu o Contrato n.º 046/2008-PCE

Continuação da PORTARIA Nº 320/2012-DGPC/DIVERSOS

- Presidente: DPC - VERA LUCIA OLIVEIRA LOUREIRO

- Membro: DPC – JOSEANA FALCÃO COSTA

- Membro: DPC - LUCIANO COSTA DA SILVA

II-DETERMINAR a Diretoria de Administração para que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 438556**

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 16/09/2012

Valor: 0.00

Vigência: 16/09/2012 a 15/02/2013

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Justificativa: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo para conclusão da Obra da Delegacia de Polícia Civil de Cachoeira do Arari/PA, por mais 90 (noventa) dias contados do dia 16/09/2012 a 16/12/2012.

Contrato: 2-PCE

Exercício: 2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

06181134274090000 449051 0101000000 Estadual

Contratado: CON-ART PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Rod Mário Covas, Bairro: Coqueiro, 664

CEP. 66670-000 - Belém/PA

Telefone: 9132359898

Ordenador: NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

PORTARIA Nº068 /2012-DGPC/DRF/SF DE 13, DE SETEMBRO DE 2012.**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 438140**

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/1994, e alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: o poder de autotutela inerente à Administração Pública, que lhe confere a faculdade de tornar sem efeito seus próprios atos em respeito à preservação da legalidade administrativa;

RESOLVE:

I–TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria n.º 49/2012-DGPC/DRF/SF, de 20/08/2012, publicada no Diário Oficial n.º 32.225, de 22/08/2012, que concedeu Suprimento de Fundos – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física, no valor de R\$ 2.000,00 ao servidor ARILSON DA SILVA CAETANO, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º. 57193244/1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE.

Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº 069 /2012-DGPC/DRF/SF DE 13, DE SETEMBRO DE 2012.**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 438145**

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/1994, e alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: o poder de autotutela inerente à Administração Pública, que lhe confere a faculdade de tornar sem efeito seus próprios atos em respeito à preservação da legalidade administrativa;

RESOLVE:

I–TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria n.º 050/2012-DGPC/DRF/SF, de 20/08/2012, publicada no Diário Oficial n.º 32.225, de 22/08/2012, que concedeu Suprimento de Fundos – Material de Consumo, no valor de R\$ 1.000,00 ao servidor CLÓVIS CESAR REIS BUENO, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º. 57192824/1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE.

Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº070 /2012-DGPC/DRF/SF DE 13, DE SETEMBRO DE 2012.**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 438159**

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/1994, e alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: o poder de autotutela inerente à Administração Pública, que lhe confere a faculdade de tornar sem efeito seus próprios atos em respeito à preservação da legalidade administrativa;

RESOLVE:

I–TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria n.º 51/2012-DGPC/DRF/SF, de 20/08/2012, publicada no Diário Oficial n.º 32.225, de 22/08/2012, que concedeu Suprimento de Fundos – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física, no valor de R\$ 2.000,00 ao servidor CLÓVIS CESAR REIS BUENO, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º. 57192824/1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE.

Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº067 /2012-DGPC/DRF/SF DE 13, DE SETEMBRO DE 2012.**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 438131**

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/1994, e alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: o poder de autotutela inerente à Administração Pública, que lhe confere a faculdade de tornar sem efeito seus próprios atos em respeito à preservação da legalidade administrativa;

RESOLVE:

I–TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria n.º 48/2012-DGPC/DRF/SF, de 20/08/2012, publicada no Diário Oficial n.º 32.225, de 22/08/2012, que concedeu Suprimento de Fundos – Material de Consumo, no valor de R\$ 1.000,00 ao servidor ARILSON DA SILVA CAETANO, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º. 57193244/1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE. Delegado Geral da Polícia Civil.

Polícia Militar

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS
Nº 019/2012 - 2ª SEÇÃO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 437991****GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO PARÁ****COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL****1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DA CAPITAL - BTL****GRÃO PARÁ**

ACUSADO: SD PM RG 36.556 HELEN CRISTINA SILVA DE SOUZA.
PRESIDENTE: CB PM RG 24.282 MARCOS FABIANO DAMASCENO DA SILVA.

DEFENSOR: Dr. JAIME CARNEIRO COSTA OAB-PA Nº 7562.

ASSUNTO: SOLUÇÃO DE PADS.

DOCUMENTO ORIGEM: Comunicação Disciplinar e Atestado Médico.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Comando, por meio da Portaria de Processo Administrativo Disciplinar de Portaria n.º 019/12 – PADS – 2ª Seção, de 08 de agosto de 2012, sob a presidência do CB PM RG 24.282 MARCOS FABIANO DAMASCENO DA SILVA, do efetivo do 1º BPM, para apurar indícios de transgressão da disciplina policial militar atribuído ao SD PM RG 36.556 HELEN CRISTINA SILVA DE SOUZA, do efetivo desta OPM, por ter em tese, deixado de homologar em tempo hábil o atestado médico, expedido na data de 22 de julho de 2012, pelo Dr. Arthur Auto do Nascimento Neto.

RESOLVO:

1 – CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Presidente do PADS (fls. 17 e 18) e decidir que há transgressão da disciplina policial militar a punir a ser atribuída ao SD PM RG 36.556 HELEN CRISTINA SILVA DE SOUZA, do efetivo do 1º BPM, por ter em tese, deixado de homologar em tempo hábil o atestado médico, expedido na data de 22 de julho de 2012, pelo Dr. Arthur Auto do Nascimento Neto.

2 – DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento das transgressões, após detalhada análise com base nos artigos 32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM, verificou-se que os antecedentes do transgressor lhes são favoráveis, uma vez que não foi encontrado punições recentes em sua ficha disciplinar (SIGPOL), estando a referida militar no comportamento BOM; as causas que determinaram a transgressão lhes são desfavoráveis, pois envolvem a violação dos valores policiais militares da lealdade e profissionalismo; a natureza dos fatos e atos que a envolveram lhes são desfavoráveis, uma vez que, afrontam preceitos éticos que impõem a cada policial militar conduta moral e profissional irrepreensíveis; as consequências que dela possam advir não lhes são favoráveis, haja vista que a Policial Militar, após o seu ingresso na carreira miliciana mediante concurso público, prestara o compromisso de honra, no qual afirmara a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres policiais-militares e manifestara a sua firme disposição de bem cumprir, devendo servir de exemplo a seus pares e subordinados, o que no caso em epígrafe, se não corrigido pela Administração Policial Militar, poderá servir de exemplo negativo aos demais membros da Corporação, o que certamente afetaria os ditames da hierarquia e disciplina, pilares das Instituições Militares. Com atenuante do art. 35, inciso I, sem agravante do art. 36, não apresentando causa de justificação do art. 34, tudo da Lei Ordinária n.º 6.833, de 13 de fevereiro de 2006;

3 – PUNIR o SD PM RG 36.556 HELEN CRISTINA SILVA DE SOUZA, do efetivo do 1º BPM, com 10(Dez) dias de PRISÃO, por ter deixado de homologar em tempo hábil o atestado médico, expedido na data de 22 de julho de 2012, pelo Dr. Arthur Auto do Nascimento Neto. Infringindo os incisos IV, VII, VIII, IX, XII e XXXVII do Art. 18 e incisos XX e XXIV do art. 37, tudo do Código de Ética e Disciplina da PMPA. Transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza “MÉDIA”, fica preso permanece comportamento “BOM”.

4 - CIENTIFICAR o Policial Militar do teor desta Decisão, iniciando-se a partir da data de cientificação, a fruição do prazo recursal. Providencie o P/2.

5 - Publicar a presente Solução em Boletim Interno. Providencie o P/2.

6 - Encaminhar a 1ª via dos Autos à Corregedoria Geral da PMPA, arquivando a 2ª via na 2ª Seção. Providencie o P/2.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 12 de setembro de 2012.

SANDRO AUGUSTO DE SALES QUEIROZ – MAJ QOPM RG 18.351

COMANDANTE DO 1º BPM

PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 438003**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO CONSTANTE NO DIÁRIO OFICIAL Nº 32.243 DE 19/09/2012, REFERENTE A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1924-DF, CÓDIGO DE PUBLICAÇÃO Nº 436973, POR HAVER SIDO PUBLICADO ANTERIORMENTE NO DOE Nº 32.242 DE 18.09.2012.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDOR**Nº PUBLICAÇÃO : 438006****GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E****DEFESA SOCIAL****POLÍCIA MILITAR – COMANDO GERAL****DIRETORIA DE PESSOAL****CONCURSO PÚBLICO N.º 006 /PMPA**

EDITAL N.º 018/2012 – PMPA, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012
O ESTADO DO PARÁ, por meio da Polícia Militar do Pará (PMPA), representada por seu Comandante Geral, DANIEL BORGES MENDES - CEL PM, torna público a convocação da candidata sub judice do Concurso Público de admissão ao Curso de Adaptação